

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Do Senhor ORLANDO SILVA)

Altera a redação do inciso VIII, do artigo 7º da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999, para autorizar a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a autorizar ou vetar a importação e exportação dos produtos mencionados no art. 8º da referida Lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º o inciso VIII, do art. 7º da Lei 9.982, e 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

VIII – autorizar ou vetar a importação e a exportação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

À pandemia de Covid-19 que atinge o Brasil e faz do nosso país o epicentro mundial, com a geração de cepas ainda mais virulentas e letais, é acrescentado a cada dia os efeitos do negacionismo na gestão da maior crise sanitária da história da humanidade, antes faltavam respiradores; depois oxigênio nos hospitais de Manaus; agora faltam leitos na Unidades de Terapia Intensiva – UTI's; a má notícia agora é que em 20 dias faltará medicamentos para intubar os pacientes em estado crítico, conforme publicado pela mídia impressa e eletrônica.

Com efeito, é importante empoderar a ANVISA para que ela possa regular a importação e sobretudo a exportação de fármacos, equipamentos médico-hospitalares e produtos indispensáveis à assistência da saúde, para que não falte aqui insumos essenciais que eventualmente sejam objeto de exportação.

Neste sentido, a redação vigente do inciso VIII, art. 7º da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999, é absolutamente insuficiente para os fins que justificaram a criação da Anvisa, porquanto utiliza o verbo “anuir” que significa aceitar, acatar, aquiescer, verbos que não combinam com uma Agência de Estado que se pretende independente.

Faltam ao Brasil, medicamentos sedativos e antibióticos essenciais para tratar e intubar pacientes em estado grave de Covid-19. O ágio desses produtos pode atingir até 287,44%. Os dados foram extraídos do relatório que cruzou informações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass e da Associação Nacional de

Hospitais Privados -Anahp. O levantamento do Conass foi feito em cerca de 1.500 estabelecimentos de saúde que estão nos planos de contingência dos Estados. Foi constatado, por exemplo, que o relaxante muscular rocurônio está em falta em 96% das unidades ouvidas pelo conselho. Já a Anahp verificou o aumento em 91% do preço cobrado pelo medicamento, em consulta a cinco fabricantes.

De acordo com a pesquisa, o sedativo midazolam, usado antes de procedimentos diagnósticos, está em falta em 76% das unidades consultadas pelo Conass e com sobrepreço de 287,44%, segundo sete fornecedores avaliados pela Anahp. O atracúrio, fármaco utilizado como bloqueador neuromuscular, complemento de anestesia e facilitador da intubação endotraqueal, está em falta em 76% estabelecimentos e com 197,47% de sobrepreço.

O relaxante muscular suxametônio, de ação ultrarrápida para administração endovenosa, está em falta em 64% das unidades e custando 120,33% mais caro. Em situação similar estão a fentanila, indicada para a dor e usada com outros medicamentos para a anestesia, e o bloqueador neuromuscular cisatracúrio. Na lista de desabastecimento estão ainda os relaxantes musculares suxametonio e o pancurônio.

O presidente da comissão externa que analisa ações de combate à pandemia de Covid-19 nesta Casa, deputado Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP-RJ), defende que as indústrias nacionais destinem 50% de sua produção para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, no preço da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Segundo ele afirmou ao Uol, “essa medida seria suficiente para zerar a demanda de todas as unidades do País”.

Para o secretário executivo do Conass, Jurandi Frutuoso, a situação é preocupante, pois os medicamentos são indispensáveis no tratamento de pacientes na fase aguda da doença. “Eles são relaxantes e sedativos. Sem isso, o paciente fica numa situação de muito desconforto, é angustiante. Estamos dando um jeito de conseguir esses medicamentos, mas uma hora pode faltar. O Ministério da Saúde já assumiu o compromisso com os secretários de que vai ajudar”, disse ao Uol.

A Anahp, por meio de nota, revelou ter realizado um levantamento no dia 27 de maio com os associados e observou que muitos hospitais no Brasil estão com dificuldade de abastecimento de medicamentos sedativos nacionalmente, “além de terem registrado um aumento expressivo nos preços praticados por alguns fornecedores”. Contudo, “a entidade ressalta que, até o momento, os hospitais membros da associação não deixaram de prestar nenhum atendimento”, diz o texto da instituição.

De acordo com o Uol, para diminuir os impactos do desabastecimento algumas medidas estão sendo adotadas pela Anahp. Entre elas, os associados estão trocando informações sobre fornecedores que ainda possuem estoque de produtos

e contatando entidades que representam a indústria. A entidade busca também novas alternativas, como a importação dos insumos, caso haja agravamento do problema.

Segundo a associação, os hospitais deverão notificar à CMED se o valor do medicamento ultrapassar o estabelecido pelo órgão regulador. “A Anahp entende que esses medicamentos são fundamentais para a continuidade dos atendimentos”, salientou.

O Ministério da Saúde, por sua vez, justificou que, “devido ao desabastecimento de medicamentos utilizados na intubação de pacientes que tiveram

complicações pela infecção do coronavírus, a pasta está apoiando Estados e municípios, em ação conjunta e coordenada com o Conass e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)”.

Segundo ainda o Uol, o MS assegurou que “o objetivo é normalizar o mais breve possível os estoques de anestésicos e relaxantes musculares nos hospitais. Diante do panorama emergencial, o Ministério da Saúde tem realizado diariamente levantamento dos Estados e municípios para atender emergencialmente as necessidades de todas as localidades”.

Afirmou ainda que, para a aquisição dos medicamentos em falta, a pasta implementou três ações para mitigar o problema: requisição administrativa, pregão via Sistema de Registro de Preços e cotação para compra internacional, via Organização Pan-Americana da Saúde (Opas). Ao mesmo tempo, anunciou que foi aberto um processo de pregão via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Destarte, peço aos meus pares que aprovem este importante projeto de lei, para que se faça justiça à enfermagem, ainda mais agora no duro enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Sala das Sessões, em ____ de março de 2021.

Deputado ORLANDO SILVA
PCdoB/SP

Documento eletrônico assinado por Orlando Silva (PCdoB/SP), através do ponto SDR_56386, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

